



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 061/2012

Aprova *ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica / excepcionalidade do Eng. Civil Elsemil Starling de Araújo pela empresa Prefabril Engenharia Ltda.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que a empresa Prefabril Engenharia Ltda. apresentou pedido de registro no Crea-DF, conforme processo nº 202.932/2012, sendo objeto de análise pelo Departamento Técnico, com emissão do Parecer nº 0607/2012-DTE/DAT, observando o cumprimento da legislação que rege o Sistema Confea/Crea;

Considerando que o profissional Engenheiro Civil Elsemil Starling de Araújo, carteira n.º 7047/D-DF, apresentado como responsável técnico pela requerente, encontra-se como RT das empresas Belavia Comércio e Construções Ltda. e Brisa Construções Ltda., caracterizando a necessidade, além de deliberação pela câmara especializada competente sobre o registro, de apreciação pelo Plenário do Crea-DF, nos termos do parágrafo único do art. 18, da Resolução nº 336, de 1989, do Confea;

Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia, Minas e Agrimensura – CEECGMA, em sua Sessão nº 552, de 17 de abril de 2012, aprovou o pedido de registro da empresa, ressaltando a localização das 03 (três) empresas;

Considerando que, devidamente instruído os autos, o Conselheiro Regional Engenheiro Florestal Luciano Dantas de Alencar apresentou relatório e voto fundamentado do processo ao Plenário do Crea-DF favoravelmente à anotação da tripla responsabilidade técnica / excepcionalidade do Engenheiro Civil Elsemil Starling de Araújo na empresa Prefabril Engenharia Ltda.;

Considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar e decidir sobre a tripla responsabilidade técnica de profissionais;

Considerando que a próxima Sessão Plenária Ordinária do Crea-DF será realizada no dia 09 de maio de 2012 e, por isso, a empresa solicitou o encaminhamento em caráter de urgência, evitando prejuízos para sua atuação no mercado;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando que o inciso XIV, do art. 82, do Regimento do Crea-DF estabelece competência ao Presidente para resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Crea-DF a anotação de tripla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Elsemil Starling de Araújo pela empresa Prefabril Engenharia Ltda., exercendo suas atividades dentro das suas atribuições profissionais.

Art. 2º Submeter o assunto ao Plenário do Crea-DF em sua próxima Sessão Ordinária para apreciação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 19 de abril de 2012.

Eng. Flavio Correia de Sousa
Presidente

Denise de Albuquerque
GAB

Maurício Henrique da Rocha
DAC



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2802 Fax: +55 (61) 3321-1581
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br